



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 52/2023

Dispõe sobre a instauração de Processo de Reconhecimento de Dívida.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 17, VIII do Regimento Interno e 54, II e 56, VII da Lei Orgânica de Ubá e com fundamento na Lei Federal 4320/64, regulamentado pelo Decreto Federal 62.115/68,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida em que figura como eventual credora a empresa Teixeira & Ramos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.864/0001-20, tendo como fato gerador o fornecimento de materiais de expediente, elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá, tendo contrato firmado até 26/01/2024 e que até o presente momento encontra-se pendente por diversos motivos, sendo preciso apurar o quantum a pagar.

Art. 2º Constituir comissão para condução do Processo de que trata o art 1º, composta pelos servidores: Gabriela Dahir dos Santos, matrícula 32 (presidente); Édna Lúcia Pinto de Abreu, matrícula 151 (secretária) e Diana Pereira da Silva Santos, matrícula 30 (membro).

Art. 3º Determinar que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto aos arquivos da Câmara Municipal de Ubá, a fim de verificar a ocorrência de débitos existentes e não quitados pela fornecedora de materiais, devendo apresentar no prazo estipulado, relatório escrito e fundamentado, sugerindo as medidas para a sua regularização.

Art. 4º Fixar o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 02 de outubro de 2023.


José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá